



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023,  
Segunda-Feira, Suplementar.

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.179, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre denominar de Rua “MARIA DE LOURDES DA SILVA”, a atual Rua K do bairro Residencial João Antônio Fagundes – 2ª Parte, localizada neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua “MARIA DE LOURDES DA SILVA”, a atual Rua K do bairro Residencial João Antônio Fagundes – 2ª Parte, localizada neste município de Rondonópolis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.

Autor: Vereador SUBTENENTE GUINANCIO  
P.L: 4550/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**LEI N° 13.152 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre Instituir no Calendário Oficial de Eventos de Rondonópolis/MT, o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no município de Rondonópolis MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO N° 3831/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MARILDES FERREIRA, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art.1º Fica instituído, **o dia 01 de novembro**, como Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º O Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres têm como objetivos ampliar a reflexão, o diálogo, a conscientização e o combate da violência contra mulher.

Art. 3º O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de violência contra a mulher ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 17 de outubro de 2023; 107º da Fundação e  
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

*JÚNIOR MENDONÇA*  
Presidente

Publicada no DIORONDON.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

**DECRETO 11.748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.387.990,07 (*Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e sete centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.387.990,07 ( Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.14- 15000000000 - Diárias – Civil 43	R\$	10.000,00
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.365.2210.1011 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51- 15001001000 - Obras e Instalações- 10840	R\$	1.236.480,00
12.361.2208.2053 -Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30- 15500000000- Material de Consumo 68	R\$	54.424,80
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39- 15000000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 403	R\$	82.085,27
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.122.2106.2503 -Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 - 15000000000 - Diárias Civil - 455	R\$	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.387.990,07</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.39- 15000000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10818	R\$	10.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.365.2210.1011 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.61- 15001001000 - Aquisição de Imóveis - 11952	R\$	1.236.480,00
12.361.2208.2053 -Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39- 155000000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10813	R\$	54.424,80
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.39- 150000000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 398	R\$	59.253,61
4.4.90.51- 150000000000- Obras e Instalações 399	R\$	22.831,66
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.122.2106.2503 -Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 150000000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11013	R\$	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.387.990,07</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 27 de outubro de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 59/2023”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 59/2023, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO POR MEIO DE PASSARELA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VILA OLÍMPICA, LOCALIZADO NA AVENIDA RAIMUNDO DE MATOS, FUNDO DA VILA OLÍMPICA – JARDIM LOURDES VILA SALMEN, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL**”.

**De nossa análise:**

As empresas **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA** e **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, atenderam todas as exigências editalíssimas e estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação da continuidade no certame e inicia a abertura dos envelopes de preço, das empresas habilitadas:

A empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, apresentou o seguinte valor global de **R\$ 47.326,90** (quarenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

A empresa **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou o seguinte valor global de **R\$ 48.162,33** (quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**. Sendo assim a **Comissão de Licitação** abre prazo recursal de **05** (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

**Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2023.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 068 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 243/2022, abaixo discriminada:

**NEIVA TEREZINHA DE CÓL**, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MONALISA SANTOS DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula: 1558436, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 243/2022, conforme informações abaixo:

<b>CONTRATADO</b>	<b>ATA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
<b>STILUS MÁQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME</b>	243/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, CADEIRAS, CONJUNTOS DE CARTEIRA ESCOLAR, ESTANTES, FOGÕES, LONGARINAS, MESAS, REFRIGERADORES E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	<b>14/10/2022</b> <b>A</b> <b>14/10/2023</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023.

**Neiva Terezinha de Cól**  
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 893/2023

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 15/09/2023, em favor da servidora **Tania Maria Bezerra do Nascimento**, matrícula nº 1557863001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 6446280436, **concedido até 29/10/2023**.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**

Código de Publicação: 894/2023

De acordo com o Parecer proferido em 30/10/2023 pela médica perita Dra. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **Clarissa Braga Franco Severino**, matrícula nº 1559989002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 26/11/2023.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº  
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA  
REALIZADA NO DIA 30/10/2023.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
891/2023	185060	Alessandra de Brito Valverde Flores	Docente	<b>01 dia – no dia 25/10/2023 – Licença Médica.</b>
891/2023	103322	Ione Marcia Santana dos Santos Alves	Docente	<b>14 dias – a partir do dia 25/10/2023 – Licença Médica.</b>
891/2023	58084	Jose Airton Vieira Lima	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 26/10/2023 – Licença Médica.</b>
891/2023	148709	Lidiane da Silva Xavier	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 26/10/2023 – Licença Médica.</b>
891/2023	1551786	Cleilta Vieira dos Santos Silva	Docente	<b>01 dia – no dia 27/10/2023 – Licença Médica.</b>
891/2023	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 27/10/2023 – Licença Médica.</b>
891/2023	92266	Fatima Silva Albuquerque	Docente	<b>01 dia – no dia 27/10/2023 – Licença Médica.</b>
891/2023	168386	Gilma Freitas Souza Lopes	Docente	<b>01 dia – no dia 27/10/2023 – Licença Médica.</b>
891/2023	58386	Maria Jose Euzebio da Silva	Apoio Instrumental	<b>07 dias – a partir do dia 30/10/2023 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
891/2023	1562041	Anderson Pereira Souza	Pedreiro	<b>03 dias – a partir do dia 26/10/2023 – Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
891/2023	191434	Danielly da Silva Ribeiro	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 30/10/2023 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
891/2023	40061	Fátima dos Santos Ferreira	Técnico em Saúde	30 dias – a partir do dia 13/10/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
891/2023	167495	Mayara Messias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde da Família	120 dias – a partir do dia 24/10/2023 – Licença Maternidade.
891/2023	205516	Rosa Souza dos Santos	Professor de Educação Física	02 dias – a partir do dia 25/10/2023 – Licença Médica.
891/2023	203157	Tatiane Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 27/10/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2023.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL.** A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário dos imóveis, dos quais existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado PARQUE SÃO JORGE, sendo ele: **PANORAMA IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.898.145/0001-40. Ressalta-se que a notificação fora procedida por AR em 12 de maio de 2023, contudo, para que não haja dúvidas quanto a legalidade dos procedimentos, expediu-se o presente edital para se efetivar a comunicação dos autos de Regularização Fundiária procedido em área de particular, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. Imóveis sob matrículas: 109.953, 113.172, 109.952, 109.678, 124.943, 105.297, 115.030, 109.976, 87.699, 124, 875, 114.905, 123.947, 87.698, 109.977, 109.978, 48.363, 39.500, 39.508, 39.524, 39.263, 39.393, 39.093, 39.104, 39.124, 39.553, 39.310, 39.575, 39.433, 39.611, 39.463, 39.481, 48.351, 48.703, 48.353, **16.722**, O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 30 de outubro de 2023.

---

**Huani Maria Santos Rodrigues**

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 071 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação do servidor **ANA LUCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços Nº **100/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 155XXXX-2, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

<b>EMPRESA</b>	<b>ATA Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
J. S. DOS SANTOS SILVA LTDA	100/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	01/06/2023 A 31/05/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Rondonópolis, 30 de outubro 2023.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora encarregada de organizar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rondonópolis**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 8346 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 ,

**Considerando** a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONADE, que Convoca a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Considerando** a Resolução nº 03, de 26/06/2023/CONEDE, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência ESTADUAL dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso;

**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em sua Reunião Plenária em 20 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Organizadora, encarregada de realizar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rondonópolis.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

- 1. Juliana Costa Serra – Representante da Sociedade Civil;**
- 2. Lussam Lima da Silva Santos - Representante do Poder Público;**
- 3. Débora Camila de Oliveira - Representante da Sociedade Civil;**
- 4. Maria Aparecida de Oliveira – Representante do Poder Público;**
- 5. Jessica Dias Fernandes - Representante da Sociedade Civil;**
- 6. Thiago Rodrigues Lopes – Representante do Poder Público.**
- 7. Alcynara Melo Inácio - Representante da Sociedade Civil;**
- 8. Liliam Carla Vieira Gimenes Silva – Representante do Poder Público.**

**Art. 3º.** Compete à Comissão Organizadora conduzir todo o processo organizacional para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Rodrigues Lopes**

Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rondonópolis**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 8346 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, através da Comissão Organizadora instituída na RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023,

**Considerando** a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONADE, que Convoca a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Considerando** a Resolução nº 03, de 26/06/2023/CONEDE, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência ESTADUAL dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso;

**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em sua Reunião Plenária em 20 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com o Tema: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Construindo um Brasil mais inclusivo.”.

**Art. 2º.** Estabelecer o dia 31 de outubro de 2023 para realização a II Conferência Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência e convocar as entidades governamentais e as organizações da sociedade civil, com atuação na defesa da garantia de direitos da pessoa com deficiência, como representantes e delegados, bem como toda a sociedade civil a participação.

**Art. 3º.** O Regimento Interno da II Conferência Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pela plenária da conferência, sendo votada pelos delegados.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**

PORTARIA INTERNA Nº 034, de 30 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora **Larissa Ferreira Santos**, que ficará responsável pelo controle e execução das seguintes Atas, e dá outras providências.

**TATIANE BONISSONI**, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de ata administrativa – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora Larissa Ferreira Santos**, CPF \*\*\*.269.941-\*\* e matrícula 1559780, para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços a fim de acompanhar e fiscalizar a execução das Atas elencadas abaixo, cujo objeto é as aquisições de equipamentos permanentes para uso dos Departamentos vinculados à Secretaria de Receita.

**Art. 2º - Designar a servidora Mayara Sathler Bispo Rêgo da Silva**, CPF \*\*\*.336.951-\*\* e matrícula 1555273, lotada na Secretaria Municipal de Receita, para exercer a função de Fiscal de Atas substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata descrita no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata Titular.

nº Ata	nº do pregão eletrônico	Fornecedor
171/2023	17/2023	ERICA DE FATIMA GENTIL
112/2023	99/2023	VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI

**Art. 2º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2023.

Rondonópolis, 30 de Outubro de 2023.

**TATIANE BONISSONI**,  
Secretária Municipal de Receita,  
**Portaria nº 31.906, de 18 de Janeiro de 2023.**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**NOTIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA nº 001/2023**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

Em observância à Determinação da autoridade competente, contida no Memorando nº 185/GP/CMR, em que, assente no parecer jurídico nº 059/2023/PGL/CMR, emitido e subscrito pelo Dr. Márcio Antônio Garcia, Procurador Jurídico, OAB/MT 12.104, devidamente aprovado pelo Dr. Eduardo Weigert Duarte, Procurador Geral, OAB/MT 14.420, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondonópolis **NOTIFICA** a empresa Medeiros Engenharia e Construções, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05 a proceder à retirada do Envelope nº 02 - Proposta de Preços, lacrado, que se encontra em poder da Comissão, no endereço Rua Cafelândia nº 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar desta notificação.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2023.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

\* original assinado nos autos



**CODER**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 022/2023**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 022/2023, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITE	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UN D.	QUAN T.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	<b>MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP. CNPJ: 01.699.426/0001-48</b>	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG RETORNÁVEL. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	UN D	150	R\$ 90,50	R\$ 13.575,00
2	<b>LESTE GÁS LTDA. CNPJ: 07.153.073/0001-62</b>	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG RETORNÁVEL. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	UN D	150	R\$ 361,00	R\$ 54.150,00
3	<b>LESTE GÁS LTDA. CNPJ: 07.153.073/0001-62</b>	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG COMPLETO, GÁS E VASILHAME RETORNÁVEL.	UN D	10	R\$ 256,50	R\$ 2.565,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

		COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.				
4	<b>LESTE GÁS LTDA.</b> <b>CNPJ:</b> <b>07.153.073/0001-62</b>	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG COMPLETO, GÁS E VASILHAME RETORNÁVEL. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	<b>UN D</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 931,00</b>	<b>R\$ 9.310,00</b>
<b>VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 79.600,00 (SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REIAS).</b>						

**AFIXE-SE**  
**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2023  
RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA  
**Pregoeira**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**CODER**

**Resolução nº 119 de 27 de outubro de 2023.**

*Resolve criar o cargo de Assessor de Apoio Técnico.*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Criar o Cargo de Assessor de Apoio de diretoria da CODER, havendo sua devida alteração no Organograma da Companhia.

**a** - Pré-Requisitos: Ensino médio Completo;

**b** - Quantidade de Vagas: 04;

**c** - Tabela Salarial: R\$ 2.500,00;

**d**- Assessoram as diretorias no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente externo e interno), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 27 de outubro de 2023.

**Vinicius Amoroso**  
Diretor Presidente

**Rita de Cássia Podenciano de Souza**  
Diretora Administrativa e Financeira





**CODER**

**Resolução nº 120 de 30 de outubro de 2023.**

*Resolve conceder gratificação de função para Venancyo Dourado Ferreira servidor efetivo da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Conceder gratificação de Rs 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o funcionario Venancyo Dourado Ferreira, por exercer as seguintes atribuições : Prestar auxílio ao departamento jurídico, organizando e controlando a agenda dos advogados, elaborando relatórios e outros documentos, organizando documentos para diferentes objetivos, realizar pesquisas de temas jurídicos, jurisprudências, súmulas, acórdãos, entre outras atividades que o departamento Jurídico solicitar :

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 30 de outubro de 2023.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Diretor Presidente

**RITA DE CASSIA PODENCIANO**  
Diretora Administrativa e Financeira



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

**CODER**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de contratação de empresa jurídica para aquisição de máquina de gelo, a fim de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 22.088.294/0001-98**

**Valor Total: R\$16.519,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).**

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Diretor - Presidente

RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA  
Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI  
Diretora Jurídica-CODER  
OAB/MT 18.268



**IMPRO**

**ATA Nº 101/2023 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
CURADOR DO IMPRO - 2023**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2023, às 14h00min, na sala de reunião da Câmara Municipal de Vereadores de Rondonópolis, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes o conselheiro Fabio de Oliveira Chagas, representante dos servidores ativos, Divina Tereza de Freitas, Representante dos Servidores Inativos, Maria Raquel Garcia, Representante do Poder Legislativo, Roberto Carlos Correa de Carvalho, Diretor Executivo do IMPRO, Lucinete Rodrigues de Oliveira, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO, Danilo Ikeda Caetano, Procurador Jurídico do IMPRO, Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração do IMPRO e representante do IMPRO secretariando a reunião, para análise e deliberação das seguintes pautas: 1. Análise e Homologação do Cálculo Atuarial do IMPRO e Plano de Custeio - 2023; estando presentes ainda: Fábio Sandro Lemos Lima, Gerente de Benefícios do IMPRO, Genilson Barros de Carvalho, Controlador Interno do IMPRO, Wellington de Moura Portela, Assessor Contábil do IMPRO, Olivia Oliveira Muniz, servidora responsável pelo eSocial do IMPRO, representantes do Conselho Fiscal do IMPRO Presidente Maria Verônica Costa de Araújo Claudio, Secretário Sálvio Itamar da Silva, João Monteiro Salgado e Lourdes Farias, Rafael Mandracio Arenhardt, Secretário Municipal de Planejamento do Município de Rondonópolis, Carla Gonçalves Carvalho, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Rodrigo da Silveira, Secretário Municipal de Finanças, Renato Leite Duarte e Reuber Teles Medeiros, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SISPMUR, Vereador Subtenente Guinâncio, Vereador Reginaldo Santos, Rozalina Carvalho Gomes Ruiz e Maria Sueli Bonfim, Diretora Executiva e Gerente de Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - MT – SERV SAÚDE, Senhor Igor França Garcia, da empresa IF Atuarial para a apresentação da reavaliação atuarial do IMPRO. A senhora Lucinete faz a abertura da apresentação convidando todos conselheiros e secretários presentes para a mesa e passa a palavra ao Diretor Roberto Carlos que dá início agradecendo a presença de todos ressaltando da importância deste momento para apresentação dos dados atuariais do IMPRO para os conselheiros e todas entidades representadas e passa a palavra ao Doutor Danilo Ikeda para suas considerações iniciais. O mesmo reforça da importância da presença de todos e da apresentação da vida financeira do IMPRO, as estatísticas de remuneração dos Servidores, as estatísticas de reajuste salarial e que esse momento possa nos ajudar a compreender mais um pouco sobre todos esses assuntos. Que depois de muita luta o CRP foi regularizado e passa a palavra para o servidor Assessor Contábil do IMPRO, Wellington para suas considerações. O mesmo aponta que a Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022 (Publicada no D.O.U. de 06/06/2022), do Ministério da Previdência e Trabalho todo ano exige o equilíbrio atuarial e financeiro da gestão. Essa Portaria trouxe vários desafios para a gestão do RPPS. Além de cumprir as exigências da Lei, esse é o momento de divulgar as informações colhidas com a reavaliação atuarial. Que os agentes públicos presentes possam conhecer os dados para implantar ações de melhorias para a saúde atuarial e financeira do IMPRO. A reavaliação é uma ferramenta importante pro RPPS e para o Ente. É uma oportunidade que temos para desenvolver ações de forma a mitigar os desafios a ter uma Previdência e uma gestão atuarial saudável. Passa a palavra ao senhor Igor França Garcia para o início da apresentação da reavaliação atuarial e o plano de custeio do IMPRO do ano de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

O senhor Igor agradece a oportunidade, faz a sua apresentação profissional como atuário junto à empresa IF Atuarial desde o ano de 2008, apresentando também o quadro de profissionais da empresa. Esclarece que esse estudo é obrigatório fazer uma vez por ano e apresenta todos os dados colhidos das informações repassadas pelo IMPRO, colhidas junto ao Município de Rondonópolis, SERV SAÚDE, SANEAR e Câmara Municipal. Essa avaliação atuarial foi feita esse ano, mas a data focal dela é dezembro de 2022, então as informações aqui repassadas são referentes até 31/12/2022. A portaria 1467 de 2022, que dita as regras do cálculo atuarial, ela fala que os RPPS vão ter que realizar avaliações atuariais anuais com a data focal até 31 de dezembro de cada exercício. Vai ser demonstrado o equilíbrio financeiro e atuarial considerando a legislação do ente até a data focal, quer dizer a lei precisa aprovar a alíquota e o que IMPRO tem em caixa, os ativos garantidores também tem que ser reconhecido pelo seu valor na data focal da avaliação. Então resumindo essa avaliação atuarial que foi feita este ano, ela mostra como que fechou dezembro do ano anterior baseado nas leis que o ente aprovou até a data focal de 31/12/2022. Qual que foi a alíquota aprovada para o servidor pagar? É 14%. Esse é o oficial do Cálculo. Esse equilíbrio financeiro e atuarial que se busca para fazer a avaliação atuarial nada mais é do que o equilíbrio entre receitas e despesa. Quando se faz a avaliação atuarial a 1ª coisa que o atuário faz é calcular o valor da despesa. Quanto que se vai gastar com aposentado e pensionista até o último falecer. Verificar se o que está sendo pago hoje vai ser suficiente para lá no futuro Poder pagar o benefício de aposentadoria esse é o objetivo da avaliação atuarial. A 1ª coisa que traça são as despesas. Depois vai se olhar a receita, O que está aprovado em lei, qual é o custo normal para o servidor e para o ente. Qual a contribuição dos aposentados e pensionistas, conforme a emenda 103/2019 permite. Conforme a Portaria 1.467 agora os RPPS têm que fazer gestão atuarial, que é o acompanhamento contínuo da reavaliação atuarial. Acompanhar a execução da avaliação, saber se o que foi projetado está realmente acontecendo. Qual a quantidade de aposentadorias e pensões, etc. A partir de 2025 será obrigatório fazer Relatório de Análises e de hipóteses e atestar a aderência das hipóteses da avaliação atuarial. Por que pode haver muitas hipóteses que estão na avaliação, mas que não se confirmam, não são aderentes com a realidade. O que pode influenciar o equilíbrio de despesa e receita? Financeiro o equilíbrio deste ano, atuarial a longo prazo. O atuário para estimar a expectativa de vida dos aposentados, saber até quando poderão estar vivos, utiliza Tábuas de mortalidade, que calcula, mede a vida das pessoas. Existem mais de cem tábuas de mortalidade e o atuário se utiliza da que é mais aderente à realidade. Para fazer a avaliação atuarial do IMPRO foi utilizada a tábua de mortalidade mais recente do IBGE, do ano de 2021, que ela mostra a expectativa de vida dos homens e mulheres. Com isso, o déficit atuarial do IMPRO é de R\$ 1.324.153.371,63 (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos). Hipótese econômica: a rentabilidade da carteira. O IMPRO está com mais de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões). O atuário estabelece uma meta atuarial de quanto esse valor da carteira de investimentos vai render, acrescidos dos juros da inflação e a rentabilidade ajuda no déficit atuarial. Quanto mais o dinheiro investido render pode colocar o valor da contribuição previdenciária menor. Outra hipótese que causou impacto no déficit esse ano: a hipótese financeira, os reajustes previstos das remunerações. Como os reajustes em 2021 ficaram represados devido a pandemia, o reajuste foi feito no ano base da reavaliação (2022). E outra hipótese é a base de dados que mostra o perfil dos segurados, a média de idades, sexo, etc. Até 31/12/2022 eram 1.947 servidores contribuindo, 767 aposentados e 203 pensionistas, a média de idade dos ativos é alta:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

48,5. A quantidade de aposentados e pensionistas está considerável, se observar a quantidade de segurados ativos a média de salário é um pouco menor que a média dos benefícios. Feitas todas as explicações do cálculo atuarial pelo senhor Igor França, bem como o déficit com relação a receita e despesa e a quantidade do número de aposentados e o número de ativos contribuindo ao IMPRO nos próximos anos. Em tese, em 2042 o IMPRO vai estar em uma situação financeira precária. Insolvência financeira. Zera o patrimônio. A importância de fazer a reposição da massa, à medida que um aposenta, repor outro contribuindo. Não estou aumentando, somente mantendo. Encerrado o resumo da avaliação atuarial, o servidor Wellington Portela, reforça que o convênio do Pró-Gestão é muito importante para o município de Rondonópolis o mesmo já se encontra na prefeitura Desde o ano de 2019 para ser assinado diretor Roberto Carlos explica sobre a certificação do Pró-Gestão a qual não tem nenhum custo para o município e que vai somente favorecer na qualidade de gestão do IMPRO. O presidente do conselho curador senhor Fábio Chagas reforça que para obter a certificação do Pró-Gestão a exigência para a transparência de gestão do Instituto pelo governo federal é bem maior. Quanto mais qualificado o Instituto maiores são as exigências no último nível do Pró-Gestão todos os membros do Conselho curador precisam ter a certificação avançada da empresa qualificada para certificar. O IMPRO criou uma comissão para acompanhamento e desenvolvimento do Pró-Gestão desde o ano de 2019, composta por representantes dos servidores do IMPRO, aposentados e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SISPMUR. Devido a explanação da avaliação atuarial, todos os presentes são unânimes em dizer da necessidade de realização de concurso. A secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Carla Carvalho, explanou sobre o concurso público que será realizado pela prefeitura com um quantitativo maior direcionado para a educação porquê de acordo com o estudo realizado pela prefeitura é a que mais tem necessidade. No entanto a prefeitura já iniciou um outro estudo para outro concurso público para ser realizado no mês de janeiro/2024. As vagas serão para Pedagogo (Educação), Contador e Fiscais de Tributos. O concurso será para cadastro de reservas. Mesmo sendo o cadastro de reserva a previsão é suprir todas as necessidades, vai suprir todos os cargos que estão vazios na educação. Será um quantitativo próximo a 800 convocados. A convocação prevista para novembro, nomeação em dezembro e ingresso em janeiro de 2024. Em breve, mês de julho, o edital será publicado e as inscrições estarão abertas. Previsão de realização do concurso é para o mês de setembro. Vereador Subtenente Guinancio diz que a comissão a qual ele pertence na Câmara de Vereadores está disposta a não permitir mais contratação de Cargo comissionado para o município devido o que aponta o cálculo atuarial do IMPRO. Constitucionalmente não pode mais alocar recurso para pagamento de cargos comissionados em detrimento da falta de concurso porque a contribuição vai para o Regime Geral de Previdência. E temos o nosso RPPS, sendo que o cálculo atuarial já sinaliza os riscos que o Instituto está correndo. O vereador expõe sua preocupação a todos os Secretários presentes com relação a questão do fracionamento do concurso público. A secretária Carla Carvalho diz que justamente devido o cálculo atuarial a prefeitura irá realizar o concurso ainda este ano. E para não atrasar o concurso e prejudicar o ano letivo que inicia em janeiro de 2024 será realizado em sua maioria para a educação. A prefeitura teve um problema nessa contratualização, porque havia uma ação judicial que imputava à prefeitura realizar um concurso público para a educação e o secretário que a antecedeu iniciou essa contratação e a ideia a princípio era apenas atender essa demanda. A procuradoria do Município ganhou a ação, o município não é mais obrigado, porém o prefeito seguiu com a determinação de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

atender a secretaria de educação. Finalizado esse processo de contratualização é condicionado por vários órgãos e pelo instituto de servidores que existe a necessidade de atender outras demandas e financeiramente não terá nenhum prejuízo porque para concurso público o valor a ser pago pela contratação é pelo custo fixo ou o custo variável que é pelo quantidade de inscrição e o fixo pelo perfil da vaga. Vereador Guinancio diz que a preocupação é com o retrabalho. Seguindo o rito a palavra foi colocada à disposição de todos (as) conselheiros (as) presentes para manifestarem os seus posicionamentos a respeito da homologação do cálculo atuarial e do plano de custeio do IMPRO para o ano de 2023, os quais decidiram pela sua homologação por unanimidade, e a nova alíquota patronal ficou 47% (quarenta e sete por cento), sendo 17% (dezessete por cento) de custo normal e 30% (trinta por cento) de custo especial e vai ter as atualizações para a amortização do déficit atuarial conforme o escalonamento até o ano de 2054. Segue em anexo as considerações sobre a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022. Nada mais tendo a tratar, Roberto encerra a reunião agradecendo a participação de todos às 16h:00 e eu, Rozimar A. da Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto aos demais presentes.

---

**Fábio de Oliveira Chagas**  
*Presidente do Conselho Curador*

---

**Rozimar Auxiliadora da  
Cunha**  
*Representante do IMPRO*

---

**Maria Raquel Garcia**  
*Representante do Poder  
Legislativo*

---

**Divina Tereza de Freitas**  
*Representante do Servidores  
inativos*

---

**Lucinete Rodrigues de  
Oliveira**  
*Gerente de Finanças e  
Investimentos do IMPRO*

---

**Roberto Carlos C. de  
Carvalho**  
*Diretor Executivo do IMPRO*

---

**Danilo Ikeda Caetano**  
*Procurador Jurídico do IMPRO*

---

**Wellington de Moura Portela**  
*Assessor Contábil do IMPRO*

---

**Fábio Sandro Lemos Lima**  
*Gerente de Benefícios do  
IMPRO*

---

**Genilson Barros de Carvalho**  
*Controlador Interno do IMPRO*

---

**Olivia Oliveira Muniz**  
*Responsável pelo eSocial do  
IMPRO*

---

**Maria Verônica Costa de  
Araújo Claudio**  
*Presidente do Conselho Fiscal  
do IMPRO*





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

---

**Sálvio Itamar da Silva**  
*Secretário do Conselho Fiscal do IMPRO*

---

**Lourdes Farias**  
*Membro do Conselho Fiscal do IMPRO*

---

**João Monteiro Salgado**  
*Membro do Conselho Fiscal do IMPRO*

---

**Carla Gonçalves Carvalho**  
*Secretária Municipal de Gestão de Pessoas*

---

**Rozalina Carvalho Gomes Ruiz**  
*Diretora Executiva do SERV SAÚDE*

---

**Maria Sueli Bonfim**  
*Gerente de Finanças do SERV SAÚDE*

---

**Rodrigo da Silveira**  
*Secretário Municipal de Finanças*

---

**Subtenente Guinâncio**  
*Vereador Mun. Roo*

---

**Reginaldo Santos Souza**  
*Vereador Mun. Roo*

---

**Reuber Teles Medeiros**  
*Diretor de Finanças e Patrimônio do Sindicato dos Serv. Públicos Mun. de Roo - SISPMUR*

---

**Renato Leite Duarte**  
*Secretário Geral do Sindicato dos Serv. Públicos Mun. de Roo - SISPMUR*

---

**Rafael Mandracio Arenhardt**  
*Secretário Municipal de Planejamento*



**ANEXO ATA Nº 101/2023 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
CURADOR DO IMPRO – 2023**

A Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, já aqui citada, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Em seu Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se: I - ... XV - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios; XXV - contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais; Art. 7º O RPPS terá caráter contributivo e solidário, observada a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial e o seguinte: I - previsão em lei do ente federativo: a) das alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários e dos valores de aportes para equacionamento de deficit atuarial, embasados nas avaliações atuariais do regime próprio, elaboradas conforme as normas de atuária previstas no Capítulo IV; b) do prazo para repasse das contribuições ou aportes pelo responsável, que não poderá ultrapassar o último dia útil do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento; CAPÍTULO IV - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - Art. 25. Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios. § 1º Os entes federativos deverão observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos RPPS, os parâmetros técnico-atuariais previstos nesta Portaria e detalhados no Anexo VI, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial. § 2º O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e, no caso de desequilíbrio, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime. § 3º Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime. § 4º O atendimento aos parâmetros estabelecidos nesta Portaria não exime os responsáveis do ônus de demonstrar, tempestivamente, a adequação das hipóteses e premissas atuariais, regimes financeiros e métodos de financiamento adotados para o RPPS. Avaliação atuarial anual - Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte (...) § 1º Os resultados das avaliações atuariais anuais deverão ser registrados no Relatório da Avaliação Atuarial que deverá fornecer aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e aos gestores e representantes legais dos entes federativos informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios. Plano de custeio proposto na avaliação atuarial. Art.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

52. Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios. Parágrafo único. Ao indicar o plano de custeio a ser implementado em lei, o atuário deverá considerar a utilização de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as características do método de financiamento adotado, a prudência das hipóteses elegidas e a avaliação da qualidade da base cadastral utilizada. Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros: I - cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, nos termos do art. 84, os recursos da taxa de administração; II - ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64; V - sua revisão, com redução das contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, deverá observar os critérios prudenciais estabelecidos no art. 65. § 1º O conselho deliberativo do RPPS deverá apreciar as propostas de alteração do plano de custeio. RESPONSABILIDADES - Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte. § 1º O ente federativo deverá atentar para os prazos relativos ao processo legal orçamentário, e em caso de majoração das contribuições, a lei deverá ser publicada em prazo compatível com a anterioridade de que trata o inciso I do caput do art. 9º. § 2º Após ser implementado em lei, o plano de custeio deverá ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros: I - do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para mitigar os riscos do seu não cumprimento; II - da unidade gestora do RPPS, que deverá estabelecer processo de verificação das bases de cálculo e dos valores das contribuições e aportes repassados pelo ente, tomando as medidas necessárias para cobrança do principal e dos acréscimos legais em caso de atraso nos repasses e para comunicação do descumprimento da obrigação aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público competentes; e III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão verificar, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes. § 3º Os poderes, órgãos e entidades do ente federativo deverão disponibilizar à unidade gestora, ou permitir o seu acesso por meio de sistemas, às informações relativas às folhas de pagamento e aos documentos de repasse das contribuições visando o efetivo controle da apuração e do repasse das contribuições. Demonstração de viabilidade do plano de custeio: Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000. § 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet. § 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

plano de custeio do RPPS. PRÓ-GESTAO: Acompanhamento atuarial - Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento. Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS. ANEXO VI: APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GARANTIA DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - Art. 1º A aplicação dos parâmetros previstos no Capítulo IV desta Portaria relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS obedecerá, de forma complementar, o disposto neste Anexo. (...) Relatório de análise das hipóteses Art. 27. O Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser elaborado por profissional habilitado, conter a descrição da metodologia utilizada, por meio de testes estatísticos e/ou atuariais, e ser conclusivo quanto à manutenção ou necessidade de alteração das hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais anuais dos RPPS. (...) § 2º A unidade gestora deverá elaborar SUMÁRIO EXECUTIVO com os resultados e recomendações do Relatório de Análise das Hipóteses para cientificação dos conselhos deliberativo e fiscal e disponibilizá-lo, juntamente com o relatório, aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo. Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio - Art. 49. Deverá ser apresentado à SPREV o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, documento de caráter declaratório, conforme modelo e instrução de preenchimento disponibilizados na página da Previdência Social na Internet. (...) Art. 50. Para a elaboração do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio deverão ser obtidos dados e informações relativos: I - à Receita Corrente Líquida - RCL, conforme dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do último bimestre de cada exercício, considerando o período de, no mínimo, 5 (cinco) exercícios anteriores àquele a que se refere a avaliação atuarial; II - à Despesa Líquida com Pessoal - DLP, conforme dados do Demonstrativo da Despesa com Pessoal - DPP, anexo ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF de que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF disponibilizado na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN na Internet, considerando o mesmo período informado para a RCL; III - às contribuições a cargo do ente federativo relativas ao exercício anterior àquele a que se refere a avaliação atuarial, contemplando as contribuições normais e suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, devidas pelo ente federativo nas competências de janeiro a dezembro daquele exercício e os montantes das parcelas, devidas nesse período, relativas a termos de parcelamento firmados entre a unidade gestora e o ente federativo, excluindo os valores dos aportes para cobertura de insuficiência financeira do RPPS; IV - às despesas do RPPS com o pagamento de benefícios e despesas administrativas, relativas ao exercício anterior àquele a que se refere a avaliação atuarial; V - à Dívida Consolidada Líquida - DCL, conforme dados do Demonstrativo da Dívida consolidada Líquida, anexo ao RGF; VI - ao resultado atuarial apurado na avaliação atuarial, sem considerar o valor atual do plano de equacionamento do déficit atuarial estabelecido em lei; e VII - às projeções de remunerações, despesas com benefícios, contribuições, parcelamentos, insuficiências ou excedentes financeiros, evolução dos recursos garantidores e demais informações obtidas nos fluxos atuariais. § 1º A partir



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

dos dados e informações referidos neste artigo devem ser calculadas a variação real média da RCL e da DLP para fundamentar as projeções dessas receitas e despesas, realizadas as estimativas de contribuições e encargos totais do ente, das despesas totais com pessoal e do limite de endividamento, considerando os valores do déficit atuarial e do crescimento percentual do saldo financeiro acumulado para o cálculo de indicadores que irão fundamentar a análise de viabilidade do plano de custeio. § 2º As projeções para análise da viabilidade do plano de custeio do RPPS deverão ser realizadas para todos os anos do período do plano de amortização e, em caso de segregação da massa, pelo período de duas vezes a duração do passivo do Fundo em Capitalização, para ambos os fundos. § 3º Para a variação real da RCL, deverá ser utilizado percentual de crescimento inferior àquele calculado pelos dados históricos caso o valor projetado não se demonstre sustentável a longo prazo. § 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS. Avaliação da viabilidade do plano de custeio - Art. 51. A unidade gestora do RPPS e o ente federativo deverão apresentar justificativa técnica para a manutenção dos planos de custeio do RPPS quando, isoladamente ou de forma cumulativa, forem constatadas as seguintes situações: I - o percentual de despesas com pessoal projetado for superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, em qualquer exercício das projeções atuariais efetuadas; II - o limite de endividamento, após a inclusão do déficit atuarial for superior ao previsto no art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001; e III - for identificada insuficiência financeira em, pelo menos, um dos 10 (dez) exercícios subsequentes ao exercício da data focal da avaliação atuarial. § 1º Em caso de a providência a que se refere o caput não demonstrar a capacidade de execução do plano de custeio pelo ente federativo deverá ser proposta sua revisão, a ser implementada até o término do exercício subsequente, desde que vise o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. § 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS. Reavaliação Atuarial nº 1.922 (pag. 159) ANEXO 9 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento: -3,87% (DEMONSTRATIVO DE 35 ANOS - 2022 A 2057) Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio - Ente: RONDONOPOLIS-MT - Ano Base de Avaliação: 2023 - Data Base: 31/12/2022 - Data do Cálculo: 05/04/2023 - (DEMONSTRATIVO DE 35 ANOS - 2022 A 2057). Lei Nº 12.886, de 19 de maio de 2023 (Publicada no Diorondon-e de 19/05/2023), dispõe sobre o novo Plano de Custeio Patronal e Homologa Reavaliação Anual Atuarial data-base Dezembro/2022 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rondonópolis-MT, e dá outras Providências.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**AVISO DE CANCELAMENTO  
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023”**

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS E COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS EM ESPECIAL AO TERMO DE REFERÊNCIA.”**, foi cancelado, face a necessidade de efetuar alterações no ato convocatório. Comunicamos aos interessados que novo edital com as devidas alterações será publicado em data oportuna.

Rondonópolis - MT, 30 de outubro de 2023

---

Maria das Graças C. Assunção  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 26/10/2022 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **blcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CONGÊNERES PARA USO NO LABORATÓRIO DE TRATAMENTO DA ÁGUA PRODUZIDA NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação e recursos apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS EIRELI**, com o valor de **R\$40.000,00**. **LOTE 02 – IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**, com o valor de **R\$130.000,00**. **LOTE 03 – IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**, com o valor de **R\$24.000,00**.

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2023

---

Mariley Barros Soares  
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **CENTRO DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.638.518/0001-02, com sede em Rondonópolis/MT, na Rua Cafelândia, n. 319, Bairro La Salle II, CEP: 78.710-050, neste ato representada por seus representantes legais, JEFFERSON JAMIL MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da cédula de identidade RG n. 865.035 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. 554.559.191-34, e HELIL FARIA DE QUEIROZ, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 15279346 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 321.892.731-53, nos termos e para os fins dos artigos 12, 13 e 43 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL** a realizar-se na sua sede social, no dia **13/11/2023**, em **primeira convocação às 17:30 horas**, com presença mínima de  $\frac{3}{4}$  dos membros, como prevê o Artigo 11º. do Estatuto Social, ou em **segunda convocação** com qualquer número, **às 18:00 horas**, por força do Artigo 125 da Lei 6.404/1976, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- a) Deliberação sobre a criação de novo Estatuto Social da Companhia;
- b) Deliberação sobre os Contratos de Locação a serem feitos pela Companhia;
- c) Deliberação sobre a negociação de dívidas da Clínica Radiológica Dr. Bertinetti Ltda com a Companhia CEDIR;

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Rondonópolis/MT, 30 de outubro de 2023.

**CENTRO DIAGNÓSTICO DE RONDONÓPOLIS S/A**

**Jefferson Jamil Mariano da Silva**  
*Diretor Financeiro*

**Helil Faria de Queiroz**  
*Diretor de Patrimônio*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

**ANEXO XVIII**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES**  
**MÊS/ANO: OUTUBRO/2023**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
692/23	10/10/23	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$1.268.000,00 GLOBAL	10/10/2023 Á 10/04/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 ARP Nº210/2023	
704/23	18/10/23	CODER-CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM E CÓRREGOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 316.583,49 GLOBAL	08 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA LICITAÇÃO Nº 88/2023	
707/23	23/10/23	CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	EXECUÇÃO OBRA DE TROCA DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS EM DIVERSAS LOCALIDADES (CÓRREGOS: BROCODORO, TRÊS PONTES, MACAÍBA, PEQUI E OUTROS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO MUN. DE ROO – MT.		R\$ 746.714,70 GLOBAL	08 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO		TOMADA DE PREÇO Nº 53/2023	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563**  
**Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

**ADITIVOS**

<b>TIPO DE ALTERAÇÃO</b>	<b>CREDOR</b>	<b>Nº. CONTRATO ORIGINAL</b>	<b>MOTIVO ALTERAÇÃO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>Nº. NE</b>
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	CODER-CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	134/2022	ADITIVO DE PRAZO	06 MESES DE EXECUÇÃO		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	955/2022	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 04 DE EXECUÇÃO		
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	IMOBILIARIA E CONSTRUTORA SATELITE LTDA	981/2022	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO	CODER-CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	196/2023	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE EXECUÇÃO		
1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	629/2023	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO			

**Rondonópolis-MT, 30 de Outubro de 2023.**

**Departamento de Contratos Administrativos**  
**Célia Regina F. Andrade Rebelato**